

– **CNPJ: 93.688.380/0001-80** pelo total de **R\$ 16.582,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19/12/2018.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Francisco Bóllico

Código Identificador:B9CE32A3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 40/2018, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8666/93, adjudicando e homologando a empresa, **ANA PAULA ARAUJO DE BRUM KARPOVINSKI – ME – CNPJ: 23.514.248/0001-76**, pelo total dispensado de **R\$ 3.710,00**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19/12/18.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Francisco Bóllico

Código Identificador:E90F712A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1344 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens e de indenizações de despesas de locomoção de vereadores e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Vereador **DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Diária é o pagamento realizado para custeio de despesas extraordinárias, realizadas fora do âmbito do Município, destinadas a cobrir despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 2º A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento obedecerão às disposições desta Resolução e atenderão, para seu deferimento, os seguintes critérios:

I – atividade de interesse da Câmara Municipal, devidamente indicada pela Mesa Diretora;

II – atividade de interesse público, relacionada ao regular exercício do mandato;

III – participação em evento que vise à qualificação técnica do legislador para o desempenho do mandato eletivo;

IV – participação em evento que vise à qualificação técnica do servidor para desempenho das suas atribuições ordinárias ou em função da participação em Comissões para as quais seja designado.

§1º A concessão de diárias aos vereadores para viagens dentro do Estado do Rio Grande do Sul será autorizada pelo Presidente em exercício da Casa Legislativa.

§2º A concessão de diárias aos vereadores para viagens a outras Unidades da Federação ou a outros Países será autorizada mediante

concordância do Plenário ou de Comissão Representativa da Câmara Municipal.

§3º As diárias concedidas aos vereadores integrantes da Mesa Diretora, quando em representação do Poder legislativo, através da indicação do Presidente, independem de aprovação pelo Plenário.

§4º A concessão de diárias aos servidores será autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvido o Diretor Geral.

§5º Sempre que houver a concessão de diárias à vereadores ou servidores para eventos destinados à qualificação técnica, a Câmara Municipal fará pagamento da inscrição no curso/seminário respectivo.

Art. 3º A concessão de diárias aos vereadores depende de prévio requerimento, acompanhado de justificativa e número de diárias pretendidas.

§1º O requerimento de concessão de diárias deverá ser protocolado no Setor Legislativo, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação à data do compromisso, e incluído no expediente da Sessão Ordinária ou encaminhado ao Presidente para deferimento, conforme o caso.

§2º Comprovado pelo requerente a impossibilidade de apresentação do pedido no prazo estipulado no parágrafo supra, fica facultado o deferimento do pagamento da diária com pagamento no dia útil subsequente.

§3º O requerimento de concessão de diárias somente será processado se o postulante estiver em dia com seus relatórios de viagens realizados anteriormente, o que será certificado pelo Setor de Contabilidade no momento da apresentação do requerimento, o qual também será responsável pela análise da prestação de contas.

Art. 4º O pagamento de diárias submete-se às seguintes condições:

I – diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada com a respectiva hospedagem;

II – meia diária: em deslocamento sem pernoite, mas com necessidade de, pelo menos, uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal; ou em deslocamento que exija pernoite, mas no qual não haja comprovação de despesa realizada com respectiva hospedagem.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º O beneficiário das diárias deverá apresentar relatório de prestação de contas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do término da viagem.

Parágrafo Único. A não apresentação do relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias, importará a devolução do valor recebido, mediante lançamento automático do débito em Folha de Pagamento.

Art. 6º A prestação de contas do beneficiário das diárias é individual e será composta pelos seguintes documentos:

I – relatório da atividade desenvolvida, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, atestados de presença, comprovação de participação em reunião, certificado de cursos realizados, dentre outros documentos pertinentes;

II – documentos fiscais, referentes aos gastos com alimentação indenizados mediante a percepção de meia diária, ou referentes aos gastos com hospedagem decorrente de pernoite, indenizados mediante a percepção de diária integral;

III – cartões de embarque, no caso de deslocamentos por via aérea ou ônibus;

IV – documentos fiscais, referentes aos gastos com combustível, antecipados na forma do parágrafo único, do artigo 8º, desta Resolução.

§1º Caso o beneficiário de diária integral não comprove as despesas com hospedagem, fará jus à percepção de apenas meia diária, comprovada nos termos do inciso II deste dispositivo, impondo-se a devolução dos valores pagos a maior.

§2º Caso o beneficiário do valor antecipado para gastos com combustível não comprove a utilização da integralidade do valor, haverá devolução dos valores pagos a maior.

§3º Em ambos os casos, a devolução ocorrerá através de lançamento automático do débito em Folha de Pagamento.

Art. 7º Quando, por qualquer razão, o beneficiário, após o recebimento dos valores correspondentes às diárias, suspender a viagem, deverá comunicar o fato por escrito ao Setor de Contabilidade, o qual dará ciência ao Setor da Folha de Pagamento para que proceda o desconto correspondente em Folha de Pagamento.

Art. 8º Havendo concessão de diárias, o beneficiário poderá, também, requerer passagens de avião ou de ônibus (leito ou similar).

Parágrafo Único. Quando a viagem for realizada em veículo particular, a Câmara Municipal antecipará ao beneficiário o valor equivalente a passagem de ônibus (leito ou similar), ida e volta, para o local do destino, para pagamento das despesas com o combustível.

CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 9º Fica estabelecida na Câmara Municipal a seguinte tabela de diárias para vereadores e servidores, fora do âmbito do município:

LOCAL	URM's
Viagem para dentro do Estado do Rio Grande do Sul com distâncias até 300 Km	7,5 URM's
Viagem para Porto Alegre e distâncias superiores a 300 Km	10 URM's
Viagem para outros Estados	12,5 URM's
Viagem para Brasília	15 URM's

§1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora do Município, as diárias serão pagas pela metade.

§2º Aos servidores quando estiverem usufruindo de diária, não receberão o valor correspondente à alimentação, tendo em vista possuírem o Programa de Alimentação do Servidor.

CAPÍTULO V DO VEÍCULO OFICIAL

Art. 10 O veículo oficial da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, fora do horário de expediente, quando não estiver à disposição ou uso do serviço, deverá estar guardado em garagem locada para esse fim, observada a legislação para contratação.

§1º Fica autorizado o pagamento antecipado da anuidade.

§2º Fica autorizada a inclusão de despesas com lavagem e higienização do veículo, desde que não ultrapassem 04 (quatro) por mês.

Art. 11 Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista.

§1º Nos casos em que estiver em outra localidade, a serviço, deverá ser guardado em estacionamento ou garagem, mediante pagamento de diária pelo motorista, que será objeto de ressarcimento mediante apresentação do documento fiscal emitido em nome da Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo CNPJ, constando a placa do veículo, bem como, quando for o caso, a quantidade de horas ou pernoites, acompanhado do relatório de viagem.

§2º Aplicam-se as presentes disposições quando o veículo estiver estacionado em "zonas tarifadas" de outras localidades.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Casos omissos serão definidos pela Presidência da Casa mediante fundamentação expressa.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1.195, de 19 de janeiro de 2015 e a Resolução nº 1.234 de 23 de setembro de 2015.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.

DANÚBIO BARCELLOS DE GUSMÃO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:734EF93A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5933/12/2018; aquisição URGENTE de 15(quinze) unidades de tampão f.f. para esgoto 600mm, para uso do Setor de Rede de Esgotos**, no valor total de **R\$ 6.240,00**(Seis mil, duzentos e quarenta reais) da empresa: **COMERCIAL PORTOHIDRO TUBOS E CONEXÕES - EIRELI, CNPJ nº 24.413.093/0001-44.**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 17 de dezembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:BB3DAF6F

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 5938/12/2018; aquisição URGENTE de 25(vinte e cinco) unidades de aditivo acelerador de pega e endurecimento ultra rápidos para concreto e argamassa, para uso do Setor de Obras Cívicas do DAE**, no valor total de **R\$ 537,50**(Quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) da empresa: **MARIA IGNEZ DA SILVA POLICARPO, CNPJ nº 01.840.804/0001-61.**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 17 de dezembro de 2018.

RAFAEL PEREIRA DUARTE
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:F98C7BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 8.593, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do art. 1º do Decreto nº 8.587/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art igo 1º do Decreto nº 8.587 de 17 de dezembro de 2018, que “Estabelece **PONTO FACULTATIVO** aos Servidores Públicos Municipais”, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nos setores de atividade da Administração Pública Municipal, inclusive do

Departamento de Água e Esgotos e do Sistema de Previdência Municipal, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018, segunda-feira, com exceção dos serviços considerados essenciais, Unidades Básicas de Saúde - UBS do CAIC, da DIVISA e o PAM, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.587/2018, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:FBEA1108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002/2018 RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º
001/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SECRETARIA
MUNICIPAL OBRAS**

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município, retifica o Edital N.º 001/2018, de 07 de dezembro de 2018, publicado dia 10 de dezembro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS (<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>), no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento(<http://www.sdolivrimento.com.br>), nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, nos locais indicados no item 1.3, no prazo de 02 (dois) dias úteis, edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

(...)

Leia-se

(...)

5.HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, nos locais indicados no item 1.3, no prazo de 03 (três) dias úteis, edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Onde se lê:

(...)

7. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

7.2. Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Data: 20/12/2018.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.3. Prazo para Pedido de Reconsideração.

Data: 21/12/2018

Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.4. Lista final de inscrições homologadas.

Data: 28/12/2018

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.5. Divulgação do local e data das entrevistas com o Psicólogo

Data: 04/01/2019

Local: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

7.6. Lista preliminar de classificação e pontuação.

Data: 14/01/2019

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.7. Prazo para Recurso.

Data: 15/01/2019

Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.8. Homologação do Resultado Final.

Data: 18/01/2019

Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

(...)

Leia-se

(...)

7. DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

7.2. Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Data: 21/12/2018.

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.3. Prazo para Pedido de Reconsideração.

Data: 27/12/2018

Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.4. Lista final de inscrições homologadas.

Data: 03/01/2019

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.5. Divulgação do local e data das entrevistas com o Psicólogo

Data: 04/01/2019

Local: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS; no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

7.6. Lista preliminar de classificação e pontuação.

Data: 14/01/2019

Local de divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da

Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

7.7. Prazo para Recurso.

Data: 15/01/2019

Horário: Das 07h e 30min às 13h e 30min (sem fechar ao meio dia).

7.8. Homologação do Resultado Final.

Data: 18/01/2019

Local da divulgação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS, no Mural de Publicações Oficiais da Sede da Prefeitura Municipal; e, ainda, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana do Livramento.

(...)

Santana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Conceição Ribeiro

Código Identificador:5C46379B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 106/2017 DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2017**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato 106/2017 da Dispensa de Licitação 46/2017 que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de acomodar a família de Shaiane de Lima dos Santos, tendo como locador Jordão Raymundo Teixeira, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato em 06 meses a contar de 02 de dezembro de 2018 a 02 de junho de 2019 e o reajuste de 9,69% conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para R\$ 438,76 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:34D966E2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 344/2018 DO PREGÃO
PRESENCIAL 70/2018**

Extrato do Contrato 344/2018 do Pregão Presencial 70/2018 que tem como objeto a prestação de serviço continuados de locação de impressoras laser P&B, para uso de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa Eduardo Alberto Prauchner, CNPJ 06.211.764/0001-02, pelo prazo de 12 meses a contar da ordem de serviço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:6F73BF9F

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO 03/2015**

Extrato do 7º Aditivo do Contrato 03/2015 que tem como objeto a Locação para fins de acomodar a família de Andreia Aparecida e outros, tendo como locador o sr Marcos André Dutra Valença, sendo objeto do presente aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 26 setembro de 2018 a 26 de março de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel dos Santos

Código Identificador:3551BF09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
QUINTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2017**

MODALIDADE: QUINTO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO 001/2017

CONTRATO: Quinto Aditivo ao Acordo de Cooperação 001/2017.

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE.

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista as justificativas apresentadas no memorando nº. 1164/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, fica alterado o item 5 do acordo de cooperação nº. 001/2017, passando a vigência do citado até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no artigo 55 da Lei nº. 13.019/14, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - Inclua-se as professoras BRUNA RENATA BARRETO PORTAL(estatutária) e CRISTINA DE JESUS PIRES(regime suplementar de trabalho), em substituição as professoras CARLA LISIANE DA SILVA PEREIRA(regime suplementar de trabalho) e ROSIMERI SILVA DA SILVEIRA(regime suplementar de trabalho);

CLÁUSULA TERCEIRA – Altera-se o item 3.1, inciso I, para passar de 16(dezesseis) (conforme terceiro aditivo ao termo de cooperação nº. 001/2017) a cedência de 14 (quatorze) professores para efetuar o atendimento na Escola de Educação Especial Pica-Pau Amarelo, com as saídas das professoras DANIELA CARDOSO PORTAL(regime suplementar de trabalho) e LORENA DE FÁTIMA NASCIMENTO SANTANNA(regime suplementar de trabalho), conforme o memorando nº. 1164/18 – SEMED, de 10 de dezembro de 2018, com base no artigo 57 da Lei nº. 13.019/14, combinado com o artigo 32 do Decreto Municipal nº. 252/2017.

Publicado por:

Edenilson dos Santos Costa

Código Identificador:0174154B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
002/2017**

MODALIDADE: TERCEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2017

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2017

CONTRATADO: Associação Educacional Santo Agostinho

CNPJ: 92.736.040/0002-03

OBJETO: Altera-se o item 5 do Acordo de Cooperação nº 002/2017, passando a vigência do citado até o dia 31 de dezembro de 2019, com base no art. 55 da lei nº 13.019/2014, combinado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 do decreto municipal nº 252/2017.

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:290B7ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.048, DE 18 DE DEZEMBRO
DE 2018.**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 18/2018.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 18/2018 e designação das servidoras Miriam Santos Borba, Bióloga,

DIRCEU FIORIM

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

CATIA LIMA MACHADO

Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2CB3DFD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DITAL N.º 003/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a Secretaria Municipal de Obras, conforme edital nº 001/2018, alterado pelo Edital nº 002/2018.

OPERÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
001	Paulo Leal Trindade	Homologado
005	Cynthia Maiara Cardoso Maciel	Homologado
006	Alyne Teixeira Balsemão	Homologado
012	Luiz Carlos Dutra Lopes	Homologado
016	Luis Mário Silveira Ocanha	Homologado
021	Tailor Soares Pinto	Homologado
022	Marilda da Silva Santos	Homologado
023	Márcio Silveira Farias	Homologado
024	Neida Simas Viana	Homologado
025	Almira Salmentão Duarte	Homologado
026	Carmen Lia Silva Machado	Homologado
027	Luis Fernando de Oliveira Machado	Homologado
030	Airton Dos Santos Pereira	Homologado
034	Mario Junior Lopes Lopes	Homologado
038	Thiago Teixeira Ribeiro	Homologado
042	Jorge William Machado Balcemão	Homologado
046	Sergio Raimundo Ferreira Maciel	Homologado
050	Bruno Peres Lencina	Homologado
064	Waldir Gonçalves Gomes	Homologado
067	Patrícia Coelho Schneider	Homologado
072	Leandro de Oliveira Peres	Homologado
073	Rildo Luciano Gonçalves Muniz	Homologado
078	Divonir Lucas Pereira	Homologado
084	Thiesley Naiara Friolin Mansilha	Homologado
089	Juão Pedro Coslho Ribeiro	Homologado
103	João Dorival Harden Quines Lucas	Homologado

MECÂNICO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
040	Ivanhoé Pacheco da Silva	Homologado
041	Antonio Machado Prestes	Homologado
048	Alex Sander Gonçalves Guedes	Homologado

CHAPISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
020	Francisco Eloir A. Gonçalves	Homologado

PEDREIRO

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
013	Antonio Carlos C. Barreto	Homologado
018	Gervacio Alberto Rodrigues Trindade	Homologado
077	Dário Gonçalves dos Santos	Homologado

OPERADOR DE MÁQUINA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
009	Jeferson dos Santos Igarzaba	Homologado
032	José Augusto Peres Massaue	Homologado
051	Luis Fernando Borges da Silva	Homologado
053	Rafael Rodrigues Garcia	Homologado
063	Wagner de Araujo Nunes	Homologado
007	Miguel Ângelo Gonçalves Correa	Homologado

TRATORISTA AGRICOLA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
036	Marcelo Vieira Castilho	Homologado
075	Willian Machado Pereira	Homologado
090	José Augusto Peres Massaça	Homologado
092	Luciano Silva Pinto	Homologado

SOLDADOR

Nº INSCRIÇÃO	NOME	
017	Ari Ernesto Gomes	Homologado
062	Pablo Jacinto Gonzalez Soca	Homologado
052	Paulo Cristiano Conceição Machado	Homologado

Santana do Livramento, 20 de dezembro de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:EEA45E13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS**

EDITAL Nº011/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **DAIÇON MACIEL DA SILVA**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018: Superada a fase de desempates, divulga-se a Homologação Final do Concurso Público nº 001/2018, regido pelo Edital nº 001/2018, para os Cargos de **AGENTE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL; ARQUITETO; ASSESSOR JURÍDICO; ASSISTENTE SOCIAL; COVEIRO; CUIDADOR SOCIAL; ENFERMEIRO; ENGENHEIRO CIVIL; FISCAL; FISCAL AMBIENTAL; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; GEÓLOGO; MÉDICO COMUNITÁRIO; MÉDICO VETERINÁRIO; MOTORISTA; NUTRICIONISTA; OFICIAL ADMINISTRATIVO; OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS; OPERÁRIO ESPECIALIZADO; PROFESSOR - ÁREA 1 (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; EDUCAÇÃO INFANTIL); PROFESSOR - ÁREA 2 - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ARTES; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; LÍNGUA INGLESA; LÍNGUA PORTUGUESA; MATEMÁTICA); PSICÓLOGO; SECRETÁRIO DE ESCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA.**

1.1. Não há Homologação Final para os cargos de **Médico Ginecologista e Obstetra e Médico Pediatra**, em razão da ausência de inscritos, para o cargo de **Médico Psiquiatra**, em razão de pagamento não realizado ou realizado em desconformidade com o Capítulo II, do Edital nº 001/2018, e para o cargo de **Técnico em Farmácia**, em razão do não comparecimento do candidato inscrito à Prova Objetiva.

2. Esse Edital e seu Anexo, contendo o Relatório de Notas, após a atualização da nota da Prova Objetiva da inscrição nº **278 (Enfermeiro)**, que constou equivocadamente no Anexo do Edital nº 010/2018 e que foi corrigida em conformidade com o Relatório de Notas divulgado pelo Edital nº 007/2018, sem interferir na pontuação final, bem como após o processamento dos desempates, conforme o Ato Público de Sorteio de Desempate, realizado em 19/12/2018, encontram-se afixados no **Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município** e publicados nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br** e no “Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS”, disponível no endereço eletrônico **www.diariomunicipal.com.br/famurs**.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de dezembro de 2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

AGENTE FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL					
Nome	Inscrição	OBJ	PV.TIT	Resultado	Classificação
JANICE BARBOSA	1270	77,00	5,00	82,00	1
MIRIAM CARDOSO DA LUZ	2769	81,00	0,00	81,00	2
GRAZIELE DIAS PEREIRA	4366	80,00	0,00	80,00	3
ROBERSON PEREIRA DA SILVA	2869	79,50	0,00	79,50	4
JOAO REUS PRESTES SILVA	1677	77,50	0,00	77,50	5
MAXSON PAZ RAUPP	4617	76,50	0,00	76,50	6
RENATO DE LIMA VILELA	5034	73,00	3,00	76,00	7
FLAVIA NETTO VARGAS	330	75,50	0,00	75,50	8
JESSICA CAROLINE PRASS	3950	75,00	0,00	75,00	9
BRUNO BRAZIL VASCONCELLOS	3137	74,50	0,00	74,50	10
ALISTON DA CUNHA OLIVEIRA	5026	73,50	0,00	73,50	11
TIAGO SOUZA SOARES	3988	71,50	0,00	71,50	12